



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2019**

**Aditivo de realinhamento, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI e de outro lado POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691.071-76 e RG nº 4.794.157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.848.546/0001-95, situada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, nº 42, Centro, CEP 75.780-000, por sua procuradora, Evelyn Rocha de Almeida Paim, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 051.350.821-07 e RG nº 4935433 DGPC-GO, residente e domiciliada à Rua Intendente José Vaz nº 40, Centro de Ipameri-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento e com base no **Processo Administrativo nº 20180091081, Edital de Pregão Presencial nº 004/2019**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 276/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

***Considerando que o certame foi realizado em 31/01/2019 e o contrato de fornecimento de combustíveis celebrado em 31 de janeiro do corrente ano;***

***Considerando que a cláusula nona do contrato reza condição expressa para realinhamento dos preços, seja para majoração, seja para redução;***

***Considerando que o Governo Federal após a apresentação das propostas já autorizou reajustes dos valores dos combustíveis, devidamente comprovado pelo fornecedor com as notas fiscais de aquisição que integram o presente termo aditivo, em que houve supressão de valor e 1,01% no óleo diesel, de 1,51% no óleo diesel tipo S10, de 2,79% na gasolina comum e de 3,25 % no etanol;***



**Considerando ratificação do Gestor, quanto ao realinhamento e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93;**

**Considerando que foram acostadas nos autos deste processo, planilha de gastos de combustíveis e notas fiscais, nos termos da IN 010/2015 TCM-GO.**

**Considerando que é imprescindível que a administração mantenha estrita observância do equilíbrio dos preços fixados, neste caso a redução de valores, restando a administração a opção de rescindir o contrato existente e promover novo certame licitatório, ou realinhar os preços, sendo esta a opção escolhida pela administração.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos combustíveis. O decréscimo de valor constante desta Cláusula corresponde aos preços aferidos nas notas fiscais de compra do fornecedor.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade licitada	VALOR UNIT. (atual)	Saldo a Entregar realinhado	VALOR UNIT. (realinhado)	Valor Total (realinhado)
1	Litro	Diesel	4.500	R\$ 3,89	3.895,44	R\$ 3,85	R\$ 14.997,44
2	Litro	Diesel tipo S 10	33.980	R\$ 3,95	30.197,49	R\$ 3,89	R\$ 117.468,24
3	Litro	Gasolina Comum	74.952	R\$ 4,99	67.891,67	R\$ 4,85	R\$ 329.274,60

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Com o decréscimo de valor decorrentes deste termo aditivo de **R\$ 11.472,50 (onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, o preço global passará de R\$ 523.358,13 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos) para R\$ 511.885,63 (quinhentos e onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). O saldo do presente termo aditivo é de **R\$ 461.740,28 (quatrocentos e sessenta e um reais, setecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre do Gestor do Fundo Municipal de Saúde e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**



As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**IPAMERI/GO, em 07 (sete) dias do mês de junho de 2019.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI  
FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR  
Gestor Municipal  
Contratante**

**POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
EVELYN ROCHA DE ALMEIDA PAIM  
Contratado**

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**

2ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**